



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 001/2024

Processo nº: 017/2024

Inexigibilidade nº: 009/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa EVALDO LUIZ PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o número 32.459.982/0001-70, com sede à ROD BR 116, s/n – KM 680,2 BR - Miradouro - MG, representada neste ato por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) EVALDO LUIZ PEREIRA, portador(a) do CPF nº 831.202.386.00, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

1.1 A Prefeitura credencia a Empresa para a prestação de serviços em lavagem automotiva se faz necessária para garantir a limpeza e conservação adequada do veículo, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações da Empresa:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.1.1 A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura .

Miradouro, 25 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito

Evaldo Luiz Pereira

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: